FILA PRÁTICA Nº 463

ATA Nº. 02
RESULTADO – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Às oito horas e trinta minutos (08h e 30min) do dia treze de janeiro de dois mil e vinte (13/01/2020), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 042, de 21/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento e resultado da habilitação (envelope "A") dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de assentamento de blocos intertravados do tipo holandês e meio fio**, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

Após procedermos com as necessárias diligencias, conforme se podem notar as fls. 401-405 (parecer da **Engenharia**) e fls. 406-407 (parecer do **Contador**), esta CPL se reúne nessa ocasião para dar continuidade ao exame da habilitação dos licitantes, razão pela qual, passaremos a expor individualmente cada licitante examinada e se for o caso, nos manifestando sobre as ocorrências e questionamentos apresentados em sessão pública.

Em seguida, foram emitidas as autenticidades das certidões apresentadas pelos licitantes, ora participantes, conforme se podem observar após suas juntadas nos autos (antes dessa ATA), onde não foram encontradas irregularidades ou falhas no aspecto da veracidade das mesmas.

1. **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº. 32.468.498/0001-08

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 374-375-v.

Analisando a ATA nº. 001, de 06/01/2020, as fls. 394-397, observamos que houve questionamento sobre a documentação da licitante CUCO conforme abaixo. Vejamos:

- A licitante **GSF TRANSPORTADORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se manifestou que:

  1. *"A empresa **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, descumpre o item 6.8.3 letra "c" no que tange ao índice de solvência geral uma vez que o valor informado no documento apresentado diverge do transcrito no balanço patrimonial da empresa, qual seja, o ativo total apresentado na folha do índice está transcrito com o valor de R$ 1.158.936,54, no entanto, conforme consta no Balanço o ativo total da empresa perfaz o valor de R$ 2.071.799,09*";

Diante do questionado, os autos foram submetidos aos cuidados do D. Contador Municipal, conforme consta nos autos, onde o mesmo em seu sábio e objetivo parecer descreveu que:

> *"...concluímos aqui dizendo que sim, a licitante é capaz de suprir esse erro material com as informações apresentadas no Balanço Patrimonial"*

Uma simples analise do parecer exarado pelo Ilmo Contador municipal, verificaremos que, apesar do "erro material" as informações constam claras e cristalinas no BP apresentado pela licitante, bem como que, ao corrigir-se o erro em questão, o índice passaria a ser superior ao apresentado, o que indubitavelmente demonstra capacidade econômica satisfatória por parte do licitante. Ainda nisso, uma simples exegese do item 6.8.3 letra "c" do Edital, permiti-nos concluir que, **as informações de fato constam no BP da licitante**, razão pela qual, foi objetiva e fácil a extração das mesmas para que o N. Contador municipal pudesse realizar a verificação dos cálculos, conforme se nota no parecer do mesmo as fls. 406.

Assim, a comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica da licitante em questão, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 342-375.

Sua comprovação de qualificação técnica, presente as fls. 376-392 foi devidamente preenchida, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 404-404-v.

Por todo exposto, esta CPL **declara a licitante em exame como HABILITADA**, podendo caminhar a fase seguinte da licitação.

2. **ZEL CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita sob CNPJ nº. 19.645.599/0001-49

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 248-250.

Sua comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 214-251.

Analisando a ATA nº. 001, de 06/01/2020, as fls. 394-397, observamos que houve questionamento sobre a documentação da licitante ZEL conforme abaixo. Vejamos:

- A licitante **GSF TRANSPORTADORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se manifestou que:

  1. "A empresa **ZEL CONSTRUTORA EIRELI** descumpre o item 6.8.5 letra "d", uma vez que não consta no documento do responsável técnico (declaração de participação permanente do Engenheiro) a assinatura do respectivo técnico concordando com sua indicação".

Sobre este item atacado, observamos as fls. 259 dos autos, onde consta a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE do responsável técnico, Eng. Civil, Sr. Rogério Rocha Vaz de Melo, que, a mesma encontra-se carente de assinatura pelo Engenheiro indicado as fls. 257 dos autos, razão pela qual, **a licitante descumpre o item 6.8.5 letra "d" do Edital**.

Por outro lado, sua comprovação de qualificação técnica sob o estrito prisma da "capacidade técnico profissional e operacional", presente as fls. 260-263 foi devidamente preenchida, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 402-402-v. Porém, deixando de cumprir o exposto no parágrafo anterior dessa ATA.

Por todo exposto, esta CPL **declara a licitante em exame como INABILITADA**, não podendo caminhar a fase seguinte desta licitação.

465

3. **GSF TRANSPORTADORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº. 26.991.925/0001-35

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 315-316.

Sua comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 266-317.

Sua comprovação de qualificação técnica, presente as fls. 318-340 foi devidamente preenchida, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 403-403-v.

Por todo exposto, esta CPL **declara a licitante em exame como HABILITADA**, podendo caminhar a fase seguinte da licitação.

4. **BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ nº. 31.634.737/0001-90

A licitante se enquadra como ME/EPP, posto que, preenche os requisitos insculpidos no Edital, razão pela qual poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123, conforme fls. 178-179.

Analisando a ATA nº. 001, de 06/01/2020, as fls. 394-397, observamos que houve questionamento sobre a documentação da licitante BASE FORTE conforme abaixo. Vejamos:

- A licitante **GSF TRANSPORTADORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se manifestou que:

  1. "A empresa **BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** descumpre o item 6.8.3 letra "a" tendo em vista que a mesma deixou de apresentar BP da data de constituição da mesma (28/09/2018) até a data de 15/10/2018. Apresentando tão somente o BP referente ao período de 16/10/2018 a 31/12/2018 conforme consta nas NOTAS explicativas apresentadas".

Diante do questionado, os autos foram submetidos aos cuidados do D. Contador Municipal, conforme consta nos autos, onde o mesmo em seu sábio e objetivo parecer descreveu que:

> *"...concluímos portanto que a mesma atende o edital"*

Uma simples analise do parecer exarado pelo Ilmo Contador municipal as fls. 406-407 dos autos, verificaremos que, o exigido no Edital foi cumprido pela licitante, pois, constam as fls. 159 e 166 dos autos, o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, bem como que, das fls. 159 a 166 dos autos vemos a confirmação do Registro do BP na Junta Comercial do ES, e ainda, as fls. 163 dos autos temos a presença da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, de onde se pode notar a "boa situação financeira da empresa". Assim, em linhas gerais, entendemos por cumprimento do item 6.8.3 letra "a.2" do Edital.

Ainda nesse tema, cabe mencionar que, analisando as fls. 161 dos autos, encontramos a presença do "BP de encerramento **em 31/12/2018**", e ainda, as informações ali constantes reúnem todos os dados ao longo do "curto" período da empresa (28/09 a 31/12/2018) no exercício em analise, dando por encerrado o ano de 2018. É latente que, o Técnico Contábil certifica as informações, posta sua assinatura as fls. do Termo de Encerramento, e que, o patrimônio líquido da licitante perfaz a monta de R$ 312.255,25, o que demonstra, a nosso sentir, boa situação financeira da licitante. Assim, somos de acordo com todo exposto pelo Ilmo. N. Contador Municipal, razão pela qual, acolhemos sua analise e manifestação na

integra, declarando como suprida e satisfeita a exigência do item 6.8.3 do edital por parte da licitante BASE FORTE.

Sua comprovação quanto a: regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica, preencheram os requisitos exigidos no Edital, conforme fls. 147-180.

Sua comprovação de qualificação técnica, presente as fls. 181-212 foi devidamente preenchida, conforme ratificado pela nossa área técnica as fls. 401-401-v.

Por todo exposto, esta CPL **declara a licitante em exame como HABILITADA**, podendo caminhar a fase seguinte da licitação.

CONCLUSÃO – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

Após todos os procedimentos adotados, ficam HABILITADOS os licitantes conforme tabela abaixo. Vejamos:

Item	Licitante	Status Final
01	CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	HABILITADA
02	ZEL CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
03	GSF TRANSPORTADORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
04	BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	HABILITADA

Assim, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa oficial, abrindo-se o prazo para possíveis interposições de recurso, bem como que, disponibilizada cópia desta ATA na integra no site oficial da PMS, facilitando sua acessibilidade a todos os interessados.

Fica consignado que, transcorrido o prazo para eventual (is) recurso (s) face ao decidido nessa oportunidade, e, na ausência desse(s), ocorrerá a REABERTURA da sessão pública aos 22/01/2020, às 15h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que serão abertos publicamente os ENVELOPES "B" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

Caso haja interposição de recurso, face a fase de habilitações (ENVELOPE "A"), a data acima (22/01/2020) ficará suspensa automaticamente, sendo remarcada nova data e publicada nos meios de comunicação usuais.

Nada mais havendo, eu, Eliane Rodrigues Felipe, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL

Eliane Rodrigues Felipe
ELIANE RODRIGUES FELIPE
Membro da CPL

Erica Maia Ferrari
ERICA MAIA FERRARI
Membro da CPL